



EDITAL Nº 156/2017/REIT - CGAB/IFRO, DE 10 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010253/2017-91

DOCUMENTO SEI Nº 0017427

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, o Processo de Eleição para os representantes dos professores, TAE, Diretor de Ensino, Chefe de Departamento de Extensão e Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX do IFRO.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O IFRO, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, § 3º de seu Estatuto e com o artigo 9º de seu Regimento Geral, constituirá um CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, entendido como órgão colegiado de apoio à Administração Geral, de caráter consultivo e deliberativo, em matéria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2 De acordo com o artigo 12 do Estatuto do IFRO, o CEPEX possui a seguinte composição:

- I. O Reitor, como presidente;
- II. O Pró-Reitor de Ensino;
- III. O Pró-Reitor de Extensão;
- IV. O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- V. Um professor representante dos cursos técnicos de nível médio;
- VI. Um professor representante dos cursos de nível superior;
- VII. Um representante dos diretores de ensino;
- VIII. Um representante dos chefes de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- IX. Um representante dos chefes de Departamento de Extensão;
- X. Um representante técnico-administrativo da área pedagógica;
- XI. Um aluno representante dos cursos de nível médio;
- XII. Um aluno representante dos cursos de nível superior e
- XIII. Dois representantes da sociedade civil vinculados a instituições de fomento ao ensino, pesquisa e/ou extensão, indicados pelos órgãos legais a que estão associadas estas instituições.

1.3. As competências do CEPEX são as descritas no Estatuto do IFRO, em seu artigo 13, a saber:

- a. Elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Superior;
- b. Propor diretrizes para o ensino, a pesquisa e a extensão do IFRO;
- c. Criar e/ou sugerir alteração de normativas para o ensino, pesquisa e extensão;
- d. Apreciar propostas de criação, adequação e extinção de cursos, bem como de suspensão de oferta de vagas;
- e. Estabelecer formas de acompanhamento e avaliação dos cursos;
- f. Exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;
- g. Criar câmaras e/ou comissões, permanentes ou temporárias, para estudo de assuntos específicos;
- h. Apreciar matérias relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão e de interesse da administração do IFRO, desde que não estejam incluídas nas competências do Conselho Superior;
- i. Aprovar o seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação do Reitor;
- j. Definir critérios para concessão de medalhas de mérito estudantil;
- k. Sugerir nomes para a concessão de títulos de honra;
- l. Desenvolver outras atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

1.4 Os membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos, serão escolhidos por seus pares, mediante consulta à comunidade, por meio eletrônico, na forma deste edital, para recompor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e, cumprirão mandatos referentes ao biênio 2017-2019.

2 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para a escolha dos membros do CEPEX – representantes dos professores, TAE, Diretores de Ensino, Chefes de Departamento de Extensão e Chefes de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ocorrerão simultaneamente em todas as Unidades Eleitorais, em prazos, datas e horários definidos no Cronograma Eleitoral.

2.2 O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Central e por Comissões Eleitorais Locais em cada *campus*, nomeadas pelo Reitor e pelos Diretores-Gerais respectivamente, por meio de Portaria.

2.3. Compete à Comissão Central :

- a. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- b. Zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
- c. Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- d. Acompanhar a campanha eleitoral;
- e. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- f. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- g. Encaminhar ao Reitor o resultado das eleições para fins de homologação, designação e publicação;
- h. Atuar como comissão local na unidade Reitoria; e
- i. Decidir sobre os casos omissos.

2.4 Para o desenvolvimento das ações do processo eleitoral, a Comissão Central contará com o apoio de Comissão Eleitoral Local em cada uma das Unidades Eleitorais do IFRO.

2.5 A Comissão Eleitoral Local, constituída por um professor, um técnico-administrativo, um representante dos alunos dos cursos técnicos, um representante dos alunos dos cursos superiores e coordenada por um representante da gestão, indicados pelo diretor-geral do *campus*, que será responsável, de maneira descentralizada, por todos os atos do processo eleitoral.

2.6 Os alunos participantes da Comissão Eleitoral Local, deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo, 18 anos de idade.

2.7 O diretor-geral do *campus* se responsabilizará pela ampla divulgação dos propósitos do CEPEX e pela escolha dos membros das Comissões Eleitorais Locais.

2.8 Para efeito regulador do processo eleitoral, serão consideradas Unidades Eleitorais: Reitoria e os *Campi* Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e o *Campus* Avançado Jaru.

2.9 Compete à Comissão Eleitoral Local:

- a. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- b. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral em sua respectiva unidade;
- c. Tornar públicas todas as informações referentes ao processo eleitoral na unidade;
- d. Efetuar as inscrições dos candidatos;
- e. Divulgar a lista de candidatos e de votantes;
- f. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 A realização do processo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de convocação e normas	10/07/2017
Constituição das Comissões Eleitorais Locais	12/07/2017
Divulgação do edital	13 a 23/07/2017
Pedido de registro de candidatura	24 a 28/07/2017
Divulgação dos candidatos inscritos	01/08/2017
Recurso da candidatura	02/08/2017
Publicação da lista oficial dos candidatos	04/08/2017
Campanha eleitoral	05 a 11/08/2017
Publicação prévia das listas de votantes por categoria	04/08/2017
Período para solicitar correção das listas de votantes por categoria	07 a 09/08/2017
Publicação da lista final de votantes por categoria	11/08/2017
Eleição (das 8h do dia 14/08 até as 17h do dia 15/08)	14 e 15/08/2017
Divulgação da classificação dos candidatos	16/08/2017
Recurso da classificação dos candidatos	17/08/2017
Homologação do resultado final (a partir das 12h)	22/08/2017

4 DOS CARGOS ELETIVOS

4.1 Este processo eleitoral objetiva a seleção de um representante titular e seus respectivos suplentes, a saber:

- a. Um professor titular e lista de suplentes dos cursos de nível médio;
- b. Um professor titular e lista de suplentes dos cursos de nível superior;
- c. Um técnico-administrativo e lista de suplentes da área pedagógica;
- d. Um Diretor de Ensino e lista de suplentes;
- e. Um Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e lista de suplentes;
- f. Um Chefe de Departamento de Extensão e lista de suplentes.

4.2 Todos os membros eleitos nas condições indicadas no item 4.1 serão designados por ato do Reitor, sendo vedada a atuação concomitante no Conselho Superior do IFRO (CONSUP).

4.3 Ocorrendo a vacância na representação do membro titular, assumirá o suplente, para complementação do mandato e, para a substituição deste, será convocado o próximo colocado, obedecida a ordem de classificação apurada neste processo, sendo vedada, contudo, a dupla representação por unidade para a mesma categoria.

5 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Os candidatos a representantes titulares e suplentes dos professores, de nível médio e de nível superior, e dos técnico-administrativos no CEPEX, previstos no item 4.1., alíneas a, b e c, deverão pertencer ao quadro efetivo do IFRO e não poderão:

- I. Ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
- II. Estar no exercício de Cargo de Direção (CD);
- III. Estar afastado para capacitação;
- IV. Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP);
- V. Ser membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- VI. Ser membro da Comissão Permanente Pessoal Docente (CPPD) ou Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE); ou
- VII. Ser membro da Comissão de Ética.

5.2. Para representantes dos técnico-administrativos, além dos requisitos previstos no item 5.1., os candidatos deverão exercer suas atividades nas áreas pedagógicas.

5.3. Os candidatos a representantes da Diretoria de Ensino, Chefes dos Departamentos de Extensão e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, previsto no item 4.1, alíneas d, e f, deverão pertencer ao quadro efetivo do IFRO e estar ocupando cargo de Diretor de Ensino, Chefe de Departamento de Extensão ou Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, e não poderão ter sofrido sanção administrativa por força de processo disciplinar nos últimos dois anos.

6 DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

6.1 Os candidatos concorrentes às representações mencionadas no item 4.1 deverão requerer o registro de candidatura mediante preenchimento de formulário próprio conforme o Anexo I deste edital e entregue em local e horário determinado pela Comissão Eleitoral Local.

6.2 O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.

6.3 Encerrado o período de pedido de registro de candidatura, as Comissões Eleitorais Locais deverão analisar as candidaturas, quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos, explicitando a motivação, quando indeferido, e encaminhando à Comissão Central para a devida publicidade do resultado.

6.4 Em caso de indeferimento de pedido de registro de candidatura, o interessado poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral Local, por escrito, conforme cronograma do item 3.1, com as seguintes informações:

- a. Nome completo;
- b. Unidade de lotação;
- c. Categoria almejada;
- d. Razões de fato e de direito;
- e. Documentação comprobatória de seus argumentos, sendo vedada a apresentação de documento de forma extemporânea.

6.5 O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral Local, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1. Em situação de caso omissa a este edital, a Comissão Eleitoral Local poderá submeter, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, o recurso à apreciação da Comissão Central, pelo e-mail, que deverá emitir parecer, respeitando o cronograma.

6.6 A Comissão Central garantirá a publicidade dos pareceres e posterior divulgação da lista oficial dos candidatos, organizada em ordem alfabética e por segmento representativo, não cabendo recursos da decisão.

7 DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1 Cada candidato será responsável por sua própria campanha, atendendo as regras a seguir:

- a. Cumprir o período de divulgação da candidatura constante no cronograma do processo (item 3.1);
- b. Veicular peças publicitárias somente em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral Local, em comum acordo com a direção da unidade;
- c. Não interromper as atividades laborais ou estudantis para fins eleitorais, sob pena de cassação da candidatura;
- d. Não utilizar instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento similar;
- e. Não fazer propagandas que:
 - i. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e/ou eleitores;
 - ii. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
 - iii. Utilizem recursos públicos do IFRO (materiais ou financeiros), sob pena de cassação da candidatura e ressarcimento ao erário.

7.2 O candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia institucionais (e-mail institucional pessoal) conforme as regulamentações vigentes no IFRO e inerentes ao tema (Resolução/CONSUP/IFRO nº 18/2010).

7.3 Em nenhuma hipótese será disponibilizado aos candidatos o banco de endereços eletrônicos dos servidores para divulgação de suas campanhas junto aos mesmos.

7.4 Quaisquer danos causados ao patrimônio e/ou às dependências do IFRO, decorrentes de ato de divulgação da candidatura, serão comunicados pela Comissão Eleitoral Local ao candidato e, comprovada sua responsabilidade, o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo de demais sanções administrativas.

8 DOS VOTANTES

8.1 Serão votantes aptos ao voto para representantes do CEPEX os integrantes dos seguintes segmentos:

- a. Professores efetivos do IFRO;
- b. Técnico-administrativos do quadro efetivo do IFRO;
- c. Servidores efetivos ocupantes dos cargos de Diretor de Ensino
- d. Servidores efetivos ocupantes de Chefe de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- e. Servidores efetivos ocupantes de Chefe de Departamento de Extensão.

8.2 Os votantes poderão escolher representantes de todas as categoria a que pertencer.

9 DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, de forma ininterrupta.

9.2 Os servidores aptos a votar receberão em seu e-mail o *link* para votação de cada categoria a que pertencer.

9.3 Do Voto

- a. O voto é facultativo, direto e secreto;
- b. A votação dar-se-á em meio eletrônico.

9.4 Quando houver apenas um candidato por categoria, será definido como eleito como representante de sua categoria.

10 DA APURAÇÃO

10.1 Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração pela Comissão Central, que divulgará o resultado no site oficial do IFRO e a Comissão Eleitoral Local em sua respectiva unidade.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A Comissão Central organizará a classificação dos candidatos, por representação, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelos mesmos, em ordem decrescente.

11.2 Na hipótese de eventual empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Para professores e técnico-administrativos, o maior tempo de serviço no IFRO, e permanecendo o empate, a maior idade.
- b. Diretores de Ensino, Chefes de Departamento de Extensão, e Chefes de Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação o que tiver mais tempo na função e, permanecendo o empate, o maior tempo de serviço no IFRO, e se necessário, a maior idade.

12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser impetrados, através do e-mail , junto à Comissão Central, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:

- a. Título do e-mail “ELEIÇÃO CEPEX – RECURSO CLASSIFICAÇÃO”;
- b. Informações do corpo do e-mail:
 - i. Nome completo;
 - ii. Unidade de lotação;
 - iii. Categoria almejada;
 - iv. Argumentação.

12.2 A Comissão Central analisará os recursos impetrados e emitirá, de acordo com o cronograma, parecer sobre os mesmos, não cabendo recursos ao parecer.

12.3 No caso de deferimento de recurso, poderá haver alteração na ordem de classificação dos candidatos.

13 DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

13.1 A Comissão Central encaminhará ao Reitor do IFRO o resultado final das eleições para sua homologação e publicação na página do Instituto (www.ifro.edu.br).

13.2 Serão considerados representantes membros do CEPEX de acordo com o item 4.1:

- a. O candidato mais votado – titular;
- b. Os demais candidatos votados – suplentes.

13.3 Os demais classificados constituirão lista de suplência em caso de vacância dos representantes mencionados no *caput*, respeitando-se o estabelecido no item 4.1 deste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato que não cumprir as normas deste edital sofrerá, independente das sanções administrativas inerentes ao cargo, a sanção da cassação de candidatura, sem prejuízos de eventuais sanções administrativas.

14.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou notas oficiais, bem como possíveis alterações deste edital, que vierem a ser publicados no site do IFRO.

14.3 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, a comunidade poderá entrar em contato com a Comissão Central do processo eleitoral pelo e-mail .

14.4 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação das regras estabelecidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Central.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 10/07/2017, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1236941

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017427** e o código CRC **8C85C040**.



ANEXO I

Pedido de Registro de Candidatura – CEPEX

1. Assinale **apenas uma opção:**

	Professor de curso de nível técnico
	Professor de curso de nível superior
	Técnico-administrativo da área de Ensino
	Diretor de Ensino
	Chefe de Departamento de Extensão
	Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

2. Dados Pessoais (Preencher em duas vias)

Nome completo (favor, preencher com letra de forma):			
Nome que deverá constar na cédula eleitoral eletrônica:			Data de Nascimento:
Matrícula SIAPÉ:	Unidade de Lotação:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone de contato:		E-mail:	

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante, mencionado no item 1, deste Pedido de Registro de Candidatura para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) do IFRO. Declaro ter conhecimento do edital do Processo Eleitoral do CEPEX e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao Processo Eleitoral regido pelo edital nº _____, de ___ de _____ de 2017.

Documentos anexos:

Cópia de documento oficial com foto

_____	_____
Município e data	Assinatura do candidato

Uso exclusivo da Comissão Eleitoral Local

Eu, _____, membro da Comissão Eleitoral Local, recebo este Pedido de Registro de Candidatura conforme previsto no edital nº _____, de ___ de _____ de 2017. O Requerimento será enviado à Comissão Central para posterior publicação dos candidatos inscritos.

_____	_____
Comissão Eleitoral Local	Data e hora da inscrição